



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Altera art. 8, Inciso VII, do Projeto de Lei nº 016/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 8º, inciso VII, do Projeto de Lei nº 16/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - permitir o recolhimento de bens e pertences, desde que não seja bens pessoais, a remoção e o transporte involuntário e o emprego de técnicas arquitetônicas bem como permitir ações com fim de buscar soluções em decorrência de reclamações de populares e comerciantes;”

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente emenda visa conferir ao Município ferramentas adequadas para agir de forma efetiva diante da população em situação de rua, considerando que uma parcela significativa apresenta envolvimento com atividades criminosas, incluindo pessoas com mandados de prisão em aberto. Ao permitir o recolhimento de bens, a remoção involuntária e o emprego de técnicas arquitetônicas, a Administração Municipal terá maior capacidade de preservar a ordem pública, a segurança da população e o patrimônio público e privado.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ

VEREADOR